



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 987

ATOS DO EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0819/2023

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E ADOTADAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
especialmente considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei
Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de
R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), destinado a
preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como
objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor
execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual
do Município de Belém do Brejo do Cruz.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas
orçamentárias:

02.110 – Fundo Municipal De Saúde

10.122.1001.2066 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de
Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem

Elemento de Despesa:

33.90.04 contratação por tempo determinado.....R\$245.000,00

33.90.11 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$104.000,00

33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....R\$1.000,00

Recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à
complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
enfermagem.

Finalidade Liquidação das despesas com o Programa de Assistência
Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso
Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional

02.130 Secretaria de Cultura e Esporte

13 392 1004 2065 Fortalecimento do Patrimônio Artístico e Cultural
do Município

Elemento de Despesa:

33.90.31 Premiações culturais, artísticas, científicas e
desportivas.....R\$49.200,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....R\$8.000,00

33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa
jurídica.....R\$2.000,00

Recurso Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural
- LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.31 -Premiações culturais, artísticas, científicas e
desportivas.....R\$13.800,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....R\$8.000,00

33.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa
jurídica.....R\$2.000,00

Recurso Fonte 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural -
LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Finalidade ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo
Gustavo e sua fonte de recurso específica.

02.060 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos

26 782 1004 1007 Construção de Passagens Molhadas e Mata-burros

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$300.000,00

Recurso Fonte: 17060000 - Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamento referente a obras e
instalações.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito
autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos
caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder
executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso
seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de
março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei
Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para
atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se
respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de
arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira
complementar da União destinada ao complemento do piso salarial
nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras,
previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 4º A estimativa do impacto
orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas
nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira
estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16
da Lei Complementar nº 101/00.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEGUNDA-FEIRA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 / ANO XLIV - EDIÇÃO 987

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 20 de novembro de 2023

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Municipal